



MPV 571

00370



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
MP 571/2012	() SUPRESSIVA	() SUBSTITUTIVA	(X) ADITIVA
	() AGLUTINATIVA	() MODIFICATIVA	-----

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Alceu Moreira	PMDB	RS	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. 1º Inclua-se os §§ 5º e 6º ao art. 26 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 com a seguinte redação:

"Art. 26.

§ 5º Compete ao órgão federal de meio ambiente a aprovação de que trata o caput deste artigo:

- I – nas florestas públicas de domínio da União;
- II – nas unidades de conservação criadas pela União, exceto Áreas de Proteção Ambiental;
- III – nos empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional;

§ 6º Compete ao órgão ambiental municipal a aprovação de que trata o caput deste artigo:

- I – nas florestas públicas de domínio do Município;
- II – nas unidades de conservação criadas pelo Município, exceto Áreas de Proteção Ambiental;
- III – nos casos que lhe forem delegados por convênio ou outro instrumento admissível, ouvidos, quando couber, os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal." (NR)

Justificativa

A redação proposta é necessária para compatibilizar o texto legal aos preceitos contidos na Lei Complementar n. 140 de 2001.

Brasília, 31 de maio de 2012

Deputado

